PARECER 988/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 696/1998

Visa o presente Projeto de Lei n.º 696/98, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, denominar logradouro público inominado como Travessa Márcia com início na Rua Limoeiro do Ajuru, e sem saída, situado na Vila Monte Santo, no Distrito de Vila Jacuí. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura. Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão é oficial, não possui Codlog, está sem denominação, os dados técnicos para sua localização são insuficientes e o nome proposto constitui homonímia. Quanto à homonímia com o logradouro de Codlog 34.813-9, informa-se que o nome desta via é Rua Santa Márcia, enquanto que o da propositura é Travessa Márcia, sendo, portanto, diferente tanto o tipo (travessa) como a qualificação do nome (Santa), o que não caracteriza homonímia. Quanto à sua localização, nossa Comissão apresenta abaixo um substitutivo incluindo as devidas sugestões do Executivo a fim de corrigir as indicações fornecidas. Por estes motivos nossa Comissão é favorável à propositura fornecendo o seguinte substitutivo para adequar a real situação do logradouro:

SUBSTITUTIVO N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 696-98

Denomina logradouro público inominado situado na Vila Monte Santo - Distrito de Vila Jacuí, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Travessa Márcia" o logradouro público inominado com início na Rua Limoeiro do Ajuru, altura do n.º 9-A, entre a Rua Coronel Rodolfo Porto e a Viela sem denominação (Setor 111 - Quadra 192), situado na Vila Monte Santo - Distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/08/00

TONINHO PAIVA - Presidente

GOULART - Relator

ALDAÍZA SPOSATI

AURÉLIO NOMURA